



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa : 1503 - Serviços Funerários

Objetivo : Garantir o serviço funerario a população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2063	Atividades do Cemitério	Percentual	Atividade Mantida	100 %
2067	Atividades do Velório Municipal	Percentual	Atividade Mantida	100 %





Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa : 1504 - Parques e Jardins

Objetivo : Manter parques, jardins e praças públicas, criar novos projetos para revitalização do município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2068	Atividades de Parques e Jardins	Percentual	Atividade Mantida	100 %





Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa : 1701 - Sistema de Água e Esgoto

Objetivo : Garantir a saúde da população, investindo em saneamento básico.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2064	Atividades do Serviço de Água	Percentual	Atividade Mantida	100 %
2071	Manutenção das Atividades do Serviço de Esgoto	Percentual	Atividade Mantida	100 %





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa : 1801 – Conservação de Nascentes

Objetivo : Preservar e conservar as nascentes do município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2072	Manutenção e Preservação das Nascentes do Município	Percentual	Atividade Mantida	100 %





Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa : 2001 - Promoção e Extensão Rural

Objetivo : Promover o desenvolvimento rural, efetivar assistência aos agropecuaristas sediados no município

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
1016	Aquisição de Veículos e Máquinas Agrícolas	Percentual	Veículo Adquirido	100%
2015	Contribuição à EMATER/MG	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2073	Atividades da Agricultura e Pecuária	Percentual	Atividade Mantida	100%
2074	Associação dos Produtores Rurais da Serrinha	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2075	Associação dos Produtores Rurais da Boa Vista	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2076	Associação dos Produtores Rurais da Mata	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2077	CONCAFE - Consórcio Público para o Desenvolvimento do Café	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2078	Central de Associações de Produtores Rurais de São José da Barra	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2079	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Bom Jesus dos Campos	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2080	Conselho Comunitário da Cachoeira da Laje	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2081	Incentivo a Projetos Agroindustriais	Percentual	Atividade Mantida	100%





Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa : 2201 - Promoção do Desenvolvimento Industrial

Objetivo : Promover ações que fomentem as atividades industriais e de serviços, visando o desenvolvimento econômico do município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2082	Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio	Percentual	Atividade Mantida	100%
2083	Incentivo a Indústria do Município	Percentual	Atividade Mantida	100%





Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa : 2202 - Promoção do Desenvolvimento Comercial

Objetivo : Promover ações que fomentem as atividades comerciais e de serviços, visando o desenvolvimento econômico do município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2084	Incentivo ao Comércio no Município	Percentual	Atividade Mantida	100%





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa : 2301 - Promoção do Desenvolvimento do Turismo

Objetivo : Investir no turismo proporcionando melhoria de qualidade de vida e renda.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
1006	Construção da Prainha no Município	Percentual	Prainha Construída	100%
2052	Manutenção das Atividades Turísticas	Percentual	Atividade Mantida	100%
2053	Associação do Circuito Turístico Nascentes das Gerais	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2054	Conselho Municipal de Turismo	Percentual	Conselho Mantido	100%
2055	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	Percentual	Fundo Mantido	100%
2058	Associação das Empresas de Turismo de São José da Barra	Percentual	Contribuição Mantida	100%







(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa : 2501 - Eletrificação Urbana

Objetivo : Estender rede de energia elétrica no município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
1011	Construção e Ampliação de Rede de Iluminação	Percentual	Rede Ampliada	100 %
2065	Atividades de Iluminação Pública	Percentual	Atividade Mantida	100 %





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa : 2603 - Construção, Pavimentação e Conservação de Vias

Objetivo : Proporcionar boas condições de vida a população, elaborando projetos de obras e conservação e prestação de serviços a comunidade.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
1008	Asfaltamento Estrada Aterro / Porto	Percentual	Atividade Mantida	100%
1012	Aquisição de Veículos e Máquinas	Percentual	Veículo Adquirido	100%
1013	Recapeamento de Vias do Município	Percentual	Obra Concluída	100%
1014	Pavimentação em Vias do Município	Percentual	Obra Concluída	100%
2060	Atividades das Estradas Vicinais no Município	Percentual	Atividade Mantida	100%
2066	Atividades das Vias Urbanas no Município	Percentual	Atividade Mantida	100%





Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa : 2604 - Transporte Rodoviário

Objetivo : Implantar e manter as atividades de serviços de transporte rodoviário municipal.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2069	Atividades do Transporte Gratuito Municipal	Percentual	Atividade Mantida	100%





Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa : 2701 - Desporto Amador

Objetivo : Apoiar o esporte amador no município, proporcionar melhorias de vida a população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2056	Atividades Desportivas	Percentual	Atividade Mantida	100%
2057	Manutenção do Fundo Municipal do Esporte	Percentual	Fundo Mantido	100%





Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa : 2702 - Parques Recreativos e Desportivos

Objetivo : Construir e conservar áreas desportivas e de lazer, proporcionando melhorias de vida a população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
1005	Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Unidades Esportivas	Percentual	Quadras e Unidades Esportivas Construídas e Reformadas	100%
1007	Construção, Ampliação e Reforma de Pista de Caminhada / Ciclovia	Percentual	Pista de Caminhada / Ciclovia Construída e Reformada	100%





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa : 2703 - Construção e Reforma de Casa para Pessoas Carentes

Objetivo : Garantir a população carente direito a moradia.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
1002	Construção de Unidades Habitacionais	Percentual	Unidades Habitacionais Construídas	100%





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa : 2709 - Programa de Incentivo a Qualidade de Vida

Objetivo : Promover programas que garantam a qualidade de vida a população, no que diz respeito a saúde, entretenimento e educação.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
1015	Construção/Reforma de Praças Parques e Jardins	Percentual	Praças e Parques Construídos	100 %





Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa : 3000 – Manutenção das Atividades do SAAE

Objetivo : Atividades do SAAE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
8000	Manutenção das Atividades da Administração do SAAE	Percentual	Atividade Mantida	100 %
8001	Contribuição para Formação do PASEP	Percentual	Ativiaddes Mantida	100%







Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa : 3001 – Operação e Manutenção do SAAE

Objetivo : Operação e Manutenção do SAAE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
8002	Operação e Manutenção do SAAE	Percentual	Atividade Mantida	100 %





Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Programa : 9999 - Reserva de Contingência

Objetivo : Reserva de contingência.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
9999	Reserva de Contingência	Percentual	Atividade Mantida	100 %

  
PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

  
JOSTENE APARECIDA COSTA  
CONTADORA 110087/O



Estado de Minas Gerais  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Selção: Alteração em 04/04/2022 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000



Especificação	2023	2024	2025
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>50.147.963,69</b>	<b>51.657.735,19</b>	<b>53.212.945,44</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.588.000,00	4.725.639,00	4.867.393,00
IPTU	1.223.000,00	1.259.689,00	1.297.475,00
ITBI	600.000,00	618.000,00	636.539,00
ISS	1.540.000,00	1.586.200,00	1.633.781,00
IRRF	895.000,00	921.850,00	949.501,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	330.000,00	339.900,00	350.097,00
Receita Patrimonial	323.520,00	333.631,00	344.039,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	323.520,00	333.631,00	344.039,00
Receita de Serviços	2.132.911,69	2.201.818,19	2.272.977,44
Transferências Correntes	43.082.502,00	44.374.977,00	45.706.219,00
Cota-Parte FPM	13.920.000,00	14.337.600,00	14.767.726,00
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.540.000,00	19.096.200,00
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.236.000,00	1.273.079,00
Cota-Parte ITR	45.000,00	46.350,00	47.740,00
Transferências da LC 61/1989	270.000,00	278.100,00	286.442,00
Outras Transferências Correntes	9.647.502,00	9.936.927,00	10.235.032,00
Outras Receitas Correntes	21.030,00	21.670,00	22.317,00
DEDUÇÕES (II)	6.554.100,00	6.750.723,00	6.953.243,00
Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB	6.503.000,00	6.698.090,00	6.899.032,00
Remuneração de Depósitos Bancários - 171	100,00	103,00	106,00
Remuneração de Depósitos Bancários - 168	1.000,00	1.030,00	1.060,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	50.000,00	51.500,00	53.045,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>43.593.863,69</b>	<b>44.907.012,19</b>	<b>46.259.702,44</b>
(- ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	50.050,00	51.551,00	53.098,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>43.543.813,69</b>	<b>44.855.461,19</b>	<b>46.206.604,44</b>
(- ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI)</b>	<b>43.543.813,69</b>	<b>44.855.461,19</b>	<b>46.206.604,44</b>

  
 Josilene Aparecida Costa  
 Assessora de Planejamento  
 e Contábil - R.C. 1.0087/O  
 Prof. Mestr. de S&S, Acad. da Barra-MG

  
 Paulo Sérgio Lequatro de Oliveira  
 Prefeito Municipal  
 São José da Barra/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
CNPJ: 01.616.458/0001-32



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METODOLOGIA MEMÓRIA E DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados as seguintes variáveis como consta do demonstrativo de metas anuais:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	3,50	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	880.379.280.000,00	906.790.658.000,00	933.994.378.000,00

No tocante às Receitas Tributárias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município tendem a resultar num incremento nesta receita.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas Tributárias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que a variação existente nas transferências ocorre por conta destas.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custo e, conseqüentemente, desenvolver novas fontes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados uma série histórica da arrecadação municipal com os dados dos balanços de 2020 e 2021, a previsão orçamentária para 2022 e as projeções para os exercícios de 2023 a 2025 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos, quais cálculos estão demonstrados nos anexos de receitas e despesas constantes do projeto da LDO.

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante é oriundo de transferências diretas da União, além



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
CNPJ: 01.616.458/0001-32



das transferências do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados abaixo:

Taxa Média de Inflação do Período

Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação { 1 + ( Taxa de Inflação Ano de referência / 100 ) }	2023	2024	2025
		3,50	3,00
	1,0350	1,0660	1,0980

Inflação Média (% anual) apurada c/ base em índice oficial de inflação { 1 + ( Taxa de Inflação Ano de referência / 100 ) }	2020	2021
		2,70
	1,0270	1,0608

Cálculo dos Valores Constantes

Ano	Valores Correntes	Cálculo do Índice	Índice	Valores Constantes
2023	44.925.263,69	1,0350	1,0350	43.406.051,87
2024	46.278.355,69	1,0350 x 1,0300	1,06605	43.406.051,87
2025	47.672.186,44	1,06605 x 1,0300	1,0980315	43.406.051,87

Cálculo dos Valores Constantes

Ano	Valores Correntes	Cálculo do Índice	Índice	Valores Constantes
2021	31.864.748,58	1,0330	1,0330	32.916.285,28
2020	30.846.804,00	1,0330 x 1,0270	1,060891	32.725.096,74

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as amortizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como  
Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se  
despesas com dívidas financeiras.

O Resultado Nominal é obtido pela metodologia acima da linha, ou seja, a partir do  
resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

O montante da Dívida Pública Consolidada é apurado considerando o montante total  
verificado sem duplicidade das obrigações financeiras, inclusive o total das dívidas  
mobiliária, contratual, dos precatórios judiciais posteriores a 05/05/2000 não pagos  
durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, das operações de  
crédito que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no  
orçamento, dos parcelamentos com a União de Tributos Federais, de Contribuições Sociais e  
do FGTS e outras dívidas.

Por sua vez a Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida  
Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as  
aplicações financeiras e os demais haveres, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Josilene Aparecida Costa  
CRC MG 110087/O



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### Despacho

No uso de minhas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 80 c/c art.153 Regimento Interno desta Casa Legislativa, faço a **distribuição** aos Vereadores de São José da Barra e às Comissões Permanentes, sucessivamente e na ordem que segue, através do Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela dos Santos Costa, ao Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária e Presidente da Comissão de Segurança Pública, Vereador Darci Cardoso da Silva, e determino ainda a remessa ao Assessor Jurídico Ricardo Alexandre Lima para emissão de Parecer, do **Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2022**, de autoria do Executivo Municipal que “ **Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências**”.

São José da Barra/MG, 18 de abril de 2022.

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



Protocolo de Recebimento do Projeto de Lei Ordinária nº 016/2022, de autoria do Executivo Municipal que “ Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências”.

São José da Barra, 18 de abril de 2022

Vereador: Darci Cardoso da Silva

Vereador: Deusmar Raimundo de Moraes

Vereador: Edmar dos Santos Gonçalves

Vereadora: Érika Machado de Souza

Vereador: Geraldo Magela Santos Costa

Vereador: Juliano César Ribeiro

Vereador: Mateus Junior Rodrigues de Oliveira

Vereador: Nathan Calebe Semião

Vereador: Régis Cardoso Freire

Ver. Geraldo Magela dos Santos Costa  
Presidente CLJRF

Ver. Darci Cardoso da Silva  
Presidente CAFO  
Presidente CSP





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### PARECER JURÍDICO

DIREITO CONSTITUCIONAL E FINANCEIRO – LEI DE  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.023 – PRINCÍPIO DA  
LEGALIDADE – INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO –  
APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Projeto de Lei n.º016/2.022.

Ementa: “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2.023 e dá outras providências”.

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Solicitante:** Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais.

### 1 RELATÓRIO

De autoria do Chefe do Executivo Municipal, é submetido à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de São José da Barra, o Projeto de Lei n.º016/2.022 que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2.023 e dá outras providências”.

Eis, em síntese, o relatório.

### 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

Já, referente ao plano orçamentário, na Constituição Federal, em seu artigo 165, estabelece diretrizes gerais que devem nortear o processo de elaboração das denominadas leis orçamentárias, quais sejam, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei de Orçamento Anual – LOA:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SETOR JURÍDICO**



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Por outro lado, as leis de diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais constituem-se em instrumentos de planejamento operacional, no momento em que, utilizando-se do conhecimento da realidade, dão concretude à estratégia articulada pelo plano plurianual, indicando as reais necessidades e identificando os recursos disponíveis para supri-las, maximizando, dessa forma, os seus resultados.

A lei de diretrizes orçamentárias corresponde a um elo entre o plano plurianual e a lei de orçamento, na medida em que detalha a parcela do plano plurianual que se realizará no exercício financeiro subsequente e orienta a elaboração do orçamento, garantindo, assim, o equilíbrio das contas públicas.

Por sua vez, a LOA contém a fixação da despesa e estimativa da receita, determinando, por exemplo, quais setores contarão com mais verbas, bem como o percentual autorizado para abertura, por decreto, de créditos suplementares.

Ante a integração da estrutura do plano plurianual, em cada ano, com a estrutura do orçamento anual, envolvendo todo o planejamento de desenvolvimento econômico e social, o sistema de orçamento público foi dotado de natureza de orçamento-programa, compondo-se de programas, projetos e atividades, conforme preceitua o Professor Nilton de Aquino Andrade, verbis: Orçamento público ou orçamento-programa é a materialização do planejamento do Estado, quer na manutenção de sua atividade (ações de rotina), quer na execução de seus projetos (ações com início, meio e fim). Configura o instrumento do Poder Público para expressar seus programas de atuação, discriminando a origem e o montante de recursos (receitas) a serem obtidos, bem como a natureza e o montante dos dispêndios (despesas) a serem efetuados. (in Contabilidade Pública na Gestão Municipal. São Paulo: Atlas, 2002, p. 54).

Nesse sentido, visando a alcançar os objetivos da ação governamental, o orçamento-programa é estruturado em diversas categorias programáticas ou níveis de programação, permitindo a vinculação das dotações orçamentárias aos objetivos governamentais, por meio dos seus programas.

Contudo, em que pese o orçamento ser instrumento técnico-legal de programação de atividades e projetos, consiste, também, em previsão de algo que se há de realizar no futuro, por meio da execução orçamentária, razão pela qual deve se submeter a certa flexibilidade, sendo, assim, passível de modificações e ajustes".  
(grifo meu)

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 dispõe, em seu artigo 24, as competências concorrentes, dentre as quais, o inciso I traz a competência legiferante acerca do Direito Financeiro:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SETOR JURÍDICO**



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

No mesmo sentido temos o contido no artigo 118 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, o Regimento Interno da Câmara Municipal, prevê rito especial disciplinado nos artigos 284 e seguintes, os quais deverão ser seguidos na integralidade pela edilidade.

Em suma, recebida a proposta orçamentária, o Presidente mandará publicá-la e distribuir cópia aos vereadores, enviando-se à Comissão competente, no caso, Comissão de Administração Financeira e Orçamentária. (artigo 284 do RI).

Os vereadores poderão apresentar emendas no prazo legal (§1º).

O presente projeto deverá ser discutido e votado em dois turnos (§3º).

A referida Comissão deverá pronunciar-se em 20 (vinte) dias, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída na Ordem do Dia, como item único (Art. 285).

Nos demais artigos, ou seja, 286 até 288, trata-se de trâmite deste projeto referente as emendas.

Já no artigo 289, menciona que aplicam-se as normas daquela seção à proposta do PPA e **LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)**.

Por fim, afirma o artigo 290 que a Sessão Legislativa não será interrompida sem a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária.

Quanto a boa técnica legislativa, não foram detectados vícios, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998.



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

#### SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

- I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- IV - avaliação da situação financeira e atuarial:
  - a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
  - b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
- V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente. (grifo meu)

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é elaborada anualmente e tem como objetivo apontar as prioridades do governo para o próximo ano. Ela orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual. Ou seja, é um elo entre esses dois documentos.

Na LDO Municipal devem conter, entre outros tópicos, a previsão de despesas referentes ao plano de carreiras, cargos e salários dos servidores, o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos e



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**CONTROLE INTERNO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secre.aria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secre.aria@saososedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.sa.josedabarra.mg.leg.br](http://www.sa.josedabarra.mg.leg.br)



**NOTIFICAÇÃO SCI N.006/2022**

A Controladora Interna, (Portaria n.14/2022), no exercício de suas funções legais, NOTIFICA o presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, Edmar dos Santos Gonçalves, na qualidade de gestor desta Casa, e os membros da Comissão da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, Darci Cardoso da Silva, Regis Cardoso Freire e Juliano Cesar Ribeiro, como responsáveis obrigatórios das matérias de caráter financeiro, especialmente, a diretriz orçamentária (LDO), nos termos seguintes:

Para que cumpram o estabelecido no inciso I, do parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar n.101/2000, que obriga o incentivo da participação popular, com a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei do Orçamento – LOA, no caso em observação, trata-se do Projeto de Lei Ordinária n. 016/2022, que “dispõe das diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023”, protocolado nesta Casa de Leis em 13/04/2022 e até o presente momento sem nenhuma movimentação.

Na ocasião reportamos ainda que a matéria a ser tramitada, (Projeto de Lei Ordinária n.16/2022), votada e aplicada no Município como base de controle, planejamento e execução, dispõe em seu art.48, como exigência de tramitação, a garantia das audiências públicas na elaboração das leis orçamentárias.

Ainda ficam NOTIFICADOS, Vossa: Excelências quanto a obrigação da divulgação da publicidade e transparência à população de todas as informações relativas as leis orçamentárias, conforme parágrafos únicos dos arts. 47 e 48 do referido projeto em relato.

É a notificação,

Controle Interno da Câmara Municipal de São José da Barra, em 07 de junho de 2022.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Controladora da CMSJIB

ASS DO RESPONSÁVEL

Recebido 08/06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

07/06/2022



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SETOR JURÍDICO**




Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**

Aos 13/06/2022, CERTIFICO que decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas propostas de emendas ao Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2022. Eu,  Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente erro e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SETOR JURÍDICO**



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 016/2022**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2022, que "Dispõe sobre a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias para 2.023 e dá outras e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Recebida Notificação SCI N.º 006/2022, determino que expeça-se ofício em resposta, informando sobre a designação de audiência pública na data de 04/07/2022, às 14:00 horas, no Plenário desta Casa.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 13 de junho de 2022.

Vereador Darci Cardoso da Silva  
Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SETOR JURÍDICO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saioosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saioosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saioosedabarra.mg.leg.br](http://www.saioosedabarra.mg.leg.br)



**TERMO DE JUNTADA**

Aos 14/06/2022, faço juntada do Ofício 001/2022-CAFO e Convite para Audiência Pública, com publicação em 14/06/2022. Eu, Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e inscrevi.





## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Ofício 001/2022-CAFO

São José da Barra/MG, 13 de junho de 2022.

**Ilma. Senhora Fátima Aparecida Costa de Souza**  
**Controlador Interno- Câmara Municipal**  
**São José da Barra**

Em resposta à Notificação SCI N° 006/2022 informo que a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária já designou audiência pública para discussão ao **Projeto de Lei Ordinária n° 016/2022**, que “**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências**” -(LDO), que ocorrerá no dia 04/07/2022, às 14:00 horas no Plenário desta Casa; sendo que o cidadão interessado também poderá enviar sugestões e informações através do *e-mail* da secretaria geral([secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)).

Na oportunidade, informo que será dada ampla divulgação e transparência ao referido convite através do *site* da Câmara Municipal, bem como através das redes sociais.

Atenciosamente,

**Darci Cardoso da Silva**

Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

14/06/2022

ASS. DO RESPONSÁVEL



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

## CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, através de seu Presidente, Vereador Darci Cardoso da Silva, em cumprimento ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal(LRF 101/2000) convida toda população para participar da **Audiência Pública no dia 04/07/2022, às 14 horas, no Plenário da Câmara**, referente ao Projeto de Lei Ordinária n° 016/2022, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências” -(LDO).

A participação Popular também poderá ser feita por meio do correio eletrônico, do dia 15/06/2022 até o dia 30/06/2022 através do e-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.gov.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.gov.br), endereçadas ao Vereador Darci Cardoso da Silva, Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal.

Os subsídios e sugestões serão analisados pela Comissão de Administração Financeira e Orçamentária e, se for o caso, obedecendo às normas de finanças públicas, serão inseridos através de Emendas, no Projeto.

O texto do Projeto de Lei n° 016/2022 e os Anexos encontram-se disponíveis na Secretaria da Câmara Municipal para consulta.

No caso de esclarecimentos de dúvidas, os cidadãos poderão entrar em contato via telefone (35) 3523-9101, ramal 24; ou através do “e-mail”: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 14 de junho de 2022.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da C. de Administração Financeira e Orçamentária



AVISO DE PUBLICAÇÃO  
DA MUNICIPALIDADE DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 14/06/2022  
fixação no quadro de avisos

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

01/14/106/2022

455 CO RESCONSÁVEL



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SETOR JURIDICO**



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE JUNTADA**

Aos 05/07/2022, faço juntada do Plano de Trabalho Simplificado, apresentado pelo Instituto Ambiental e Cultural (IACA), bem como cópia ata e lista de presença da Audiência Pública. Eu, Fabiana Junia de Carvalho, Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**COORDENADORIA DO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br) ou [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2022, QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"(LDO). ÀS quatorze horas, do dia quatro de julho de dois mil e vinte e dois, a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, sob a Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva, reuniu-se nesta audiência pública para debate e recebimento de subsídios e sugestões populares para o Projeto de lei nº 016/2022, que trata da LDO. Iniciada a audiência, o Presidente cumprimenta aos presentes e ao público que acompanha a transmissão da mesma pelas redes sociais. Dizendo que apesar da divulgação do convite e também de deixar o correio eletrônico à disposição do público para envio de propostas, infelizmente a participação foi muito pequena; mais agradece aos membros do Instituto Cultural e Ambiental(ICA), Sra. Rejane, Jonas e Denise pela participação. Ato contínuo, o Presidente convida para comporem a Mesa para início dos trabalhos, os Vereadores Juliano César Ribeiro e Regis Cardoso Freire, componentes da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e Vereadores presentes para tomarem assento em seus lugares no plenário. Aberta a presente audiência, o Presidente explana está sendo realizada em cumprimento ao disposto no artigo 48, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, para discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 016/2022, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências". Antes de iniciar a discussão da matéria, o Presidente deixa palavra aberta aos Vereadores, Vereador Regis Cardoso Freire usa a a palavra agradecendo a presença dos membros do Instituto Cultural e Ambiental, lamentando que apesar da divulgação maciça do convite para esta audiência, a participação pública ainda é muito abaixo do esperado, mas de qualquer os trabalhos precisam continuar; devolvendo a palavra ao Presidente, Vereador Darci Cardoso, que ato contínuo, a concede ao Vereador Juliano César Ribeiro, que reafirma as palavras do Vereador Régis com relação a participação pública, e agradecendo aos presentes. No uso da palavra, o Vereador Deusmar diz que infelizmente a população, apesar de toda divulgação, realmente não participa. Vereador Mateus Junior cumprimenta e agradece os presentes. Prosseguindo, o Presidente faz a leitura da Mensagem ao Projeto de Lei nº 016/2022- LDO; explica e justifica a ausência da Senhora Josilene Aparecida Costa, Assessora de Planejamento e Orçamento Contábil do Executivo foi convidada, mais que por motivos previamente agendados não se encontra presente. Ato contínuo, o Presidente concede a palavra ao Assessor Jurídico da Casa, Dr. Ricardo Alexandre Lima, para fazer breves considerações acerca da LDO; embora não



## PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

**COORDENADORIA DO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br) ou [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

estivesse dentro do roteiro. No uso da palavra, Dr. Ricardo explica que este é um momento importante para população fazer parte do planejamento do orçamento público, inclusive trata-se a audiência de caráter obrigatório para validade das leis orçamentárias; e que a LDO executa papel de grande relevância na estrutura de planejamento da Administração Pública, por estabelecer diretrizes para a elaboração da lei orçamentária e fixar normas para a execução das despesas. Entre outras atribuições. Que este é o momento das associações pleitearem seus pedidos junto ao poder público, e é função do Legislativo, acolhe-los e transformá-los em propostas, evidente que o Executivo não está obrigado a acatar; mas é dever da Câmara cumprir o seu papel, como representante do povo. Que ao seu modo de ver, hoje a Câmara está muito bem assessorada em todos os sentidos; e que a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária analisará conjuntamente com a Assessoria Contábil da Casa, bem como com a Coordenadoria do Processo Legislativo, Dra. Fabiana de excelência a todos os municípios. Retomando a palavra, o Presidente agradece as palavras do Dr. Ricardo, e reafirma a importância da participação popular neste momento, dizendo que a LDO é o começo de tudo, Dando prosseguimento aos trabalhos, comunica que a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária recebeu através de correio eletrônico uma proposta do Instituto Cultural e Ambiental(ICA), sediado em nosso município, um plano de trabalho para reforma do prédio do Codefa no bairro Cancan e também criação de infraestrutura de informática, para implantação do Programa Jovem Aprendiz. Informando que a documentação será analisada por esta Comissão, e se pertinente, será incluída através de proposta de emenda ao projeto em análise. Deixando registrado, que recebeu duas sugestões da ASETUR, através de sua Presidente Bruna, que também serão analisadas. Ato contínuo, solicita ao Vereador Regis Cardoso Freire que procedesse a leitura da proposta apresentada; após leitura deixa a palavra aberta aos Vereadores, sendo que todos os presentes parabenizaram a Presidente do ICA, Senhora Rejane Arantes pela iniciativa, e engajamento no trabalho, que será de grande importância não só para os jovens do bairro Cancan, mais de todo município. Prosseguindo, o Presidente concede a palavra à Senhora Rejane Arantes, agradecendo a oportunidade; e explana que o Instituto Cultural e Ambiental foi fundado em 2005, fazendo um breve histórico do Instituto; e que a dificuldade financeira é o maior problema para desenvolver o trabalho; e como professora e Vice Diretora na Escola Estadual de Fumas têm estado muito próxima dos jovens da comunidade do Cancan; que já vem realizando diversos trabalhos a nível assistencial e filantrópico no município, que a falta de recursos é que dificulta o



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**COORDENADORIA DO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br) ou [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

avanco dos projetos, mais que tem buscado recursos para que o Instituto seja sustentável, sem necessitar diretamente do poder público; e espera que diante desta oportunidade possa estar colocando este plano de trabalho do Jovem Aprendiz em funcionamento, evitando assim que os jovens se percam em outros caminhos; que com a parceria de Empresas possam estar abrindo as portas para receberem os jovens. Encerrando sua fala, a Sra. Rejane, a pedido do Presidente Darci, cita o nome dos membros do ICA, estando ela como Presidente desde 2021, Jonas Rafael de Lima, Tesoureiro, Denise Rezende como Secretária e Marcelo Chaves Brasileiro, Vice Presidente. O Presidente agradece a participação da Sra. Rejane, e concede a palavra ao Senhor Jonas, que agradece a oportunidade de estar participando desta audiência pública. Dizendo que estão engajados neste trabalho do Jovem Aprendiz, e que precisam sim de uma ajuda inicial do poder público, mais que o Instituto tem tudo para se tornar sustentável; e o início foi dado com a realização da festa junina, que arrecadou algum recurso e com isso já vão dar os primeiros passos. Finalizando agradece a oportunidade de estar fazendo a breve explanação sobre o plano de trabalho do Instituto. Ato contínuo, o Presidente concede a palavra ao Vereador Juliano, que é residente do bairro Cancan, o mesmo solicita o apoio dos colegas para análise da proposta, porque sabe que o voluntariado não é fácil. Demais Vereadores presentes parabenizam os membros do ICA pela apresentação da proposta. O Presidente ressalta a importância da participação popular, agradecendo aos membros do Instituto. Ressaltando novamente a importância do Projeto de Lei nº 016/2022, portanto, a presente propositura trata das metas e prioridades da Administração Municipal para o Exercício de 2023, todas em consonância com a Lei Ordinária nº 710/2021, que "Dispõe sobre o Plano plurianual – PPA 2022-2026", orientando, além disso, a elaboração da lei orçamentária anual e dispondo sobre as alterações na legislação tributária. Em seus anexos são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, montante da dívida pública, discutidos os riscos fiscais, dentre outros tópicos. Ato contínuo, o Presidente, solicita ao Dr. Ricardo que faça breve explanação sobre o Programa Jovem Aprendiz. Encerrada a fala do Assessor Jurídico da Casa, o Presidente retoma a palavra agradecendo e registrando a presença do Vereador Geraldo Magela Santos Costa, prossequindo diz que gostaria que em outros momentos possam ter mais participação popular, e fez questão de focar muito na proposta do ICA, porque possam servir de exemplo para outras pessoas e outras associações. Reforçando novamente a importância da LDO para a proposta da lei orçamentária de 2023. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a Deus, aos senhores vereadores, aos servidores do legislativo, ao público





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

COORDENADORIA DO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br) ou [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

presente e a todos que acompanharam a transmissão *online*, declarando encerrada a presente audiência, da qual lavra-se a presente Ata, para configuração do ato, que após lida, segue assinada pelos vereadores da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, demais vereadores presentes e quem mais o desejar. Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 04 de julho de 2022

Comissão de Administração Financeira e Orçamentária

Vereador Darci Cardoso da Silva, Presidente

Vereador Juliano César Ribeiro, Relator

Vereador Régis Cardoso Freire, Vice-Presidente

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes

Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



V



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**Estado de Minas Gerais**



Audiência Pública – Comissão de Administração Financeira e Orçamentária - 2ª Sessão Ordinária  
Legislativa da 7ª Legislatura – Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 04 de julho de  
2022 - Projeto de Lei Ordinária nº 016/2022, que “Dispõe sobre as diretrizes para  
elaboração da Lei Orçamentária 2023”, de autoria do Executivo Municipal.

Lista de Presença

TOMAS RIBEIR DE LIMA - ICA - Instituto Cultural e Ambiental  
Regiane Azeiteiros - ICA - Instituto Cultural e Ambiental  
Daniele Rogério - ICA, Instituto Cultural Ambiental  
Máximo José Ribeiro  
Márcia Tereza de Oliveira  
Regis Carlos Trave  
Dezimar Poimandro Melo  
Ricardo Alexandre Lima  
Juliana Duarte de  
Wesley Gustavo Pimenta  
Paulo Sandoz  
Vitor Antoinio de  
Eduardo José de  
Edmar dos Santos Gonçalves



### Diretrizes/Emendas para Lei Orgamentária 2023

"ICA - Instituto Cultural e Ambiental" <ica@icainstituto.org>

Para: secretaria@saajosedabarra.mg.leg.br, rejanearantes7010@gmail.com



**A/C: Vereador Darci Cardoso da Silva**

Prezado Vereador,

O ICA, Instituto Cultural e Ambiental, entidade sem fins lucrativos, sob o CNPJ 07.623.728/0001-19, sediado em São José da Barra, envia para sua apreciação e da Comissão de Administração Financeira e Orgamentária, esta diretriz, para a reforma do prédio do Codema no Can Can e criação de infraestrutura de informática, para que possamos implementar neste local, o Programa Jovem Aprendiz, que é o foco prioritário do ICA para acolher, formar e transformar a vida de jovens adolescentes de São José da Barra. Estamos à disposição para enviar o detalhamento do Projeto de Jovem Aprendiz, caso seja necessário neste momento.

Atenciosamente,

Rejane Arantes  
(Presidente do ICA)  
Tel: 35 99192-7010

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 28/06/2022

ASS. DO RESPONSÁVEL

447216391092



Instituto Cultural Ambiental

Rua Bernardo Justiniano, 25  
ica@icainstituto.org  
35 99192-7010



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Propósito 106 120 22

ASS. DO RESPONSÁVEL

### Plano de Trabalho simplificado

#### 1. Dados Cadastrais

Proponente: Instituto Cultural e Ambiental (ICA) - CNPJ: 07623.728.0001-19  
Endereço: Rua Bernardo Justiniano, 25 - Vila Real – São José da Barra-MG – CEP:37945-000  
Nome do Responsável: Reijane Arantes (Presidente) - CPF: 799.037.626-15 RG: MG-5.562.894

#### 2. Descrição do Projeto

Título: Capacitação de pessoas para atender as demandas locais de Turismo, Educação e Meio Ambiente.

Período de execução: 01/07/2022 a 01/07/2023

#### 3. Objetivo do Projeto:

Envolver a comunidade em projetos sociais, culturais e ambientais que tragam desenvolvimento e progresso em todos os setores que promovam o maior bem estar, com propostas educacionais e trabalhistas, acolhendo, formando e transformando a vida de jovens aprendizes e disseminadores de boas ações.

#### 4. Escopo do Projeto:

Implantação do Programa Jovem Aprendiz em São José da Barra  
Reformar o prédio do CODEFA (Parceiro do ICA) que servirá como local de Salas de aula

#### 5. Justificativa

- A cidade de São José da Barra apresenta um crescimento importante e contínuo no atendimento do turismo local e nota-se que todos os empresários e empreendedores locais sofrem com a alocação de mão obra que possa atender a tal demanda. Assim sendo o ICA estará apto a capacitar pessoas, com foco no Programa Jovem Aprendiz.
- Para que o Programa Jovem Aprendiz seja implantado, o Ministério do Trabalho exige um local adequado com recepção, banheiros, sala de aula e infra estrutura de informática (computadores e internet). Por esse motivo, torna-se necessário a reforma do prédio do CODEFA no Can Can, o qual está desativado por mais de 10 anos.



Instituto Cultural Ambiental

Rua Bernardo Justiniانو, 25  
ica@icainstituto.org  
35 99192-7010



**Diretriz/Emenda para elaboração de Lei Orçamentária 2023**  
**Reforma do Prédio do Codefa/ICA e infra estrutura de informática**  
**Projeto Jovem Aprendiz**

De: **ICA** - Instituto Cultural e Ambiental

Para: Câmara Municipal de São José da Barra

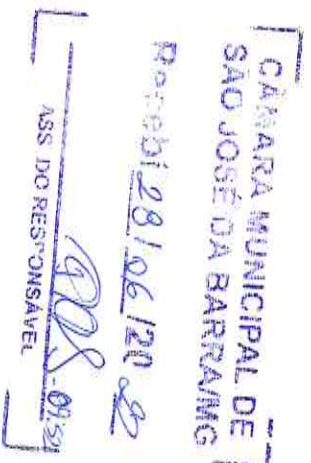
Cumprimentando-os, vimos através deste, apresentar esta diretriz, a reforma do prédio do Codefa/ICA com estrutura de informática, para deixá-lo pronto para receber o Programa de Jovem Aprendiz em São José da Barra, que tem como prioridade acolher, formar e transformar vidas de jovens do Can Can. O ICA está no processo de Certificação junto ao Ministério do Trabalho, para obter o Certificado de Unidade Qualificada ao Programa Jovem Aprendiz.

Segue em anexo um Plano de trabalho simplificado, com valores estimados para execução da diretriz (Projeto).

São José da Barra, 27/06 de 2022

Atenciosamente,

Rejane Arantes  
Presidente do ICA





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SETOR JURÍDICO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 016/2022**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 016/2022, que "Dispõe sobre a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias para 2.023 e dá outras e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Convoco reunião ordinária da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária para o dia 11/07/2022, às 13:00 horas

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 05 de julho de 2022.

  
Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SETOR JURÍDICO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

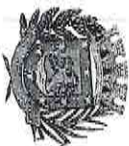
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE JUNTADA**

Aos 06/07/2022, faço juntada da Portaria n.º 031, de 06 de julho de 2022, que  
"Dispõe sobre a suspensão dos trabalhos legislativos e dá outras providências".  
Eu, Fabiana Junia de Carvalho, Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei  
o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



IMPRESA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA  
Publicado em: 06/07/2022, por:  
atuação no quadro de avulso

**PORTARIA N.º31, DE 06 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a suspensão dos trabalhos legislativos e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com autorização da Mesa Diretora e considerando o aumento de casos de COVID-19 em nosso Município;

Considerando ainda que familiares e servidores desta Casa, testaram positivo para o COVID-19 no dia de hoje;

E por fim, considerando que é dever de todos, zelar pela integridade física (saúde) de todos os munícipes, incluindo os vereadores e servidores da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam suspensos até 13 de julho de 2022, o expediente legislativo da Câmara Municipal de São José da Barra, em virtude dos casos positivos para o COVID-19.  
**Parágrafo único.** Deverá a Secretaria Geral comunicar o Poder Executivo e afixar cópia desta Portaria no átrio do Poder Legislativo, bem como no site oficial.

**Art. 2º** Os prazos que porventura estiverem correndo, para qualquer ato administrativo ou legislativo, ficarão suspensos durante o período mencionado, voltando ao normal, a partir de 13/07/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 06 de julho de 2022.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Assinado de forma digital por EDMAR

EDMAR DOS SANTOS  
GONCALVES-06291440601  
Dados: 2022.07.06 15:23:26 -03'00"

**EDMAR DOS SANTOS GONÇALVES**  
Presidente da Câmara Municipal



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SETOR JURÍDICO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2022**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 016/2022, que “Dispõe sobre a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias para 2.023 e dá outras e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Fica cancelada a Sessão Extraordinária convocada para o dia 11/07/2022, às 18:00 horas, considerando a determinação da Portaria nº 031/2022.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 06 de julho de 2022.

  
Vereador Edmar dos Santos Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SETOR JURÍDICO**



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 016/2022**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2022, que "Dispõe sobre a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias para 2.023 e dá outras e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Redesigno reunião extraordinária da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária para o dia 13/07/2022, às 13:00 horas

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 06 de julho de 2022.

  
Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária